



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

EDITAL REGULADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, do tipo split hi-wall e/ou piso-teto, com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, conforme detalhamente disposto no Termo de Referência em anexo.

DATA DE ABERTURA: 28/05/2026

HORÁRIO: 10h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº:	4193/2026
INTERESSADO:	O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – GO.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 15/05/2026 as 17h00min. Propostas recebidas até dia 28/05/2026 as 08h00min. Abertura das propostas eletrônicas dia 28/05/2026 as 10h00min. Início sessão de disputa de lances dia 28/05/2026 as 10h05min. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
OBJETO:	Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, do tipo split hi-wall e/ou piso-teto, com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, conforme detalhamento disposto no Termo de Referência em anexo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: bllcompras.com
PREGOEIRO:	LEANDRO FELIX CARDOSO – PORTARIA GAP N. 008/2025
AMPARO LEGAL:	Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.novogama.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor bllcompras.com . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, no E-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GO por intermédio de seu **PREGOEIRO – LEANDRO FELIX CARDOSO**, nomeado através do Decreto 040/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, do tipo split hi-wall e/ou piso-teto, com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.1. Fica garantida a participação de empresas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) E EQUIPARADOS.

1.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

1.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

1.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

1.6.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

1.6.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n. [14.133/2021, Art. 155 e 156](#).

1.6.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

1.6.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

responsável técnico que seja também servidor público vinculado vide [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 1.6.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 1.6.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 1.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.

1.7. Da participação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

1.7.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

1.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

1.8. Itens cujo valor total não exceda o limite de R\$ 80.000,00 reservar-se-á para participação exclusiva da ME/EPP/MEI.

1.9. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.9.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

1.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

1.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

1.9.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.9.5. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

1.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.11. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.

1.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.12.1- Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.13. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.13.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.14. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 13- Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio bllcompras.com. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BllCompras, pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600, (41) 3148-9870; (41) 3097-4646; (41) 98534-1760; (41) 99187-1511 ou pelo e-mail contato@bll.org.br; contatoorgaos@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 15/05/2026 as 17h00min.
Propostas recebidas até dia 28/05/2026 as 08h00min.
Abertura das propostas eletrônicas 28/05/2026 as 10h00min.
Início sessão de disputa de lances dia 28/05/2026 as 10h05min.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.

3.10. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico bllcompras.com, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital -ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.1.2.3. FRISANDO QUE A PROPOSTA DEVE SER CADASTRADA NO SISTEMA DO BLLCOMPRAS.

5.2. A Proposta de Preço reajustada, em sua forma escaneada/digital, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada devidamente assinada no campo de propostas em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO TOTAL DO ITEM E O PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, e **caso seja declarado prazo inferior a proposta será desclassificada.**

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.2.1.7. Deverá ser juntado a proposta reajustada catálogo/folder ou prospecto com a descrição completa do veículo apresentado.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 11, III da lei 14.133/2021.

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente, do resultado do procedimento licitatório;

5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão automaticamente, conforme sistema de eletrônico de licitações.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de dois minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

6.12. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

6.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

6.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições daquelas previstas neste edital.

6.15.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.16. Se a proposta comercial ou o lance de **MENOR PREÇO** dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

6.19. Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

6.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresenteneste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até aapuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consultano endereço eletrônico www.novogama.go.gov.br e através do provedor bllcompras.com.

7.6. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Em caso de necessidade **poderá** ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria demandante, sob pena de desclassificação;

7.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

7.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.7.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

7.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: licitacaonovogama2124@gmail.com** proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda **protocolar em meio físico** a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.18 (Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama – GO, CEP 72490-010) do Edital, SOMENTE SE O PREGOEIRO SOLICITAR**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, no caso de envio por correio, o recibo de envio com o código de rastreio **deverá ser encaminhado ao e-mail do Departamento de Licitação descrito anteriormente**, sendo que o envelope deverá estar contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE NOVO GAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama - GO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

8.1.1. FRISANDO QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DEVEM TAMBÉM SER INCLUSOS NA PLATAFORMA DO SISTEMA bllcompras.com, o não cumprimento do item 8.1, caso solicitado poderá ensejar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

desclassificação do certame.

8.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.3. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia; de quem representará a empresa junto à licitação.

8.4.2. 8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

fotografia de todos os sócios da empresa.

8.4.3. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/LTDA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Micro empreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelha** feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006.

8.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.6.3. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, por se tratar de objeto de baixa complexidade e ampla competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. A comprovação da qualificação técnica das licitantes deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de equipamentos de proteção balística compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

anterior de bens compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos;

8.7.1.2 Apresentação de prospecto/folder/catálogo no qual conste a descrição detalhada do produto em português e sua fotografia.

8.7.1.3 Para fins de comprovação da qualificação técnica citada no subitem 8.7.1.1, a licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstre(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da licitação, conforme a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	CAPACIDADE (BTUs)	EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	QDADE
1	Ar-condicionado split hi-wall	9.000 BTUs	Comprovação de fornecimento de ar-condicionado, independentemente da capacidade	100
2	Ar-condicionado split hi-wall	12.000 BTUs	Comprovação de fornecimento de ar-condicionado, independentemente da capacidade	80
3	Ar-condicionado split hi-wall	18.000 BTUs	Comprovação de fornecimento de ar-condicionado de capacidade igual ou superior a 12.000 BTUs	80
4	Ar-condicionado split hi-wall	24.000 BTUs	Comprovação de fornecimento de ar-condicionado de capacidade igual ou superior a 18.000 BTUs	60
5	Ar-condicionado split hi-wall/piso-teto	30.000 BTUs	Comprovação de fornecimento de ar-condicionado de capacidade igual ou superior a 18.000 BTUs	40

8.7.1.4 Observações importantes acerca dos atestados

- 1 – Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica;
- 2 – Os atestados poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que constem a razão social, o CNPJ, o endereço e e-mail de contato do emitente, bem como a razão social, o CNPJ da empresa participante;
- 3 – A comprovação de fornecimento de equipamentos de maior capacidade poderá ser aceita para itens de menor capacidade, por analogia técnica;
- 4 – A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações prestadas;
- 5 – Poderá ser exigida a apresentação de documentos complementares para comprovação da veracidade das informações prestadas;
- 6 – Eventualmente, poderão ser apresentadas notas fiscais de venda a consumidor para comprovar a qualificação técnica, desde que tenham sido emitidas nos últimos 90 dias.

8.7.1.5 A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no edital.

8.7.1.6 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

8.7.1.7 As exigências de qualificação técnica limitam-se ao mínimo necessário para assegurar a execução adequada do objeto, em observância ao princípio da competitividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

8.7.1.8 A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas;

8.7.1.9 A ausência ou insuficiência de comprovação da qualificação técnica implicará a inabilitação do licitante.

8.8. DECLARAÇÕES E PRAZO DE EMISSÃO DAS CERTIDÕES

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

8.8.1. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.5.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.9. Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.11. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.12. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.13.A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.13.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.13.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.3. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado, acompanhado de contrato social, documento dos sócios, procuração e documento de identificação do procurador (se for o caso) (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente no sistema Bllcompras, através do provedor bllcompras.com, em campo adequado e apropriado para o mesmo, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, até a 00h00 do prazo final sob pena de não acolhimento.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO – www.novogama.go.gov.br e no Portal de compras do Governo Federal, bllcompras.com, em até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

9.6. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

9.7. Os pedidos de impugnações ao Edital deverão estar acompanhados de documentos de representação, tais como de procuração (se for o caso), documento de identificação do administrador e procurador (se for o caso) e contrato social da empresa, sob pena de não recebimento do mesmo.

10. DOS RECURSOS

10.3. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- 10.3.6. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.
- 10.3.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em al próprio do sistema.
- 10.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.6. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como, aquelas intenções manifestadas de forma genérica, sem indicar os fatos no mínimo de maneira sucinta, indicando o item do edital o qual está sendo objeto do recurso.**
- 10.7. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Novo Gama – www.novogama.go.gov.br e no Portal do BLLCompras, bllcompras.com.

11. DA ENTREGA

- 11.3. O produtos serão entregues em conformidade com os prazos **(45 dias)** e condições estabelecidas no Termo de Referência que compõe este edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante justificativa a qual deverá ser aceita pelo gestor.

12. DO PAGAMENTO

- 12.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: Data de emissão; Dados cadastrais da empresa; Estar endereçada Prefeitura de Novo Gama , devendo conter: Valor unitário; Valor total; A especificação dos produtos fornecidos; Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Novo Gama, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

13.3. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, assim classificados:

- 000273.000002.000064.000004.000122.000451.2104.449052.34.1.00.000
- 000344.000012.000001.000008.000243.002607.2009.449052.34.1.29.000
- 000374.000012.000001.000008.000244.002620.2034.449052.34.1.00.000
- 000382.000012.000001.000008.000244.002620.2037.449052.34.1.29.000
- 000388.000012.000001.000008.000244.002620.2086.449052.34.1.29.000
- 000393.000012.000001.000008.000244.002620.2190.449052.34.1.29.000
- 000443.000023.000001.000010.000122.002622.2085.449052.34.1.02.000
- 000443.000023.000001.000010.000122.002622.2085.449052.34.1.07.000
- 000443.000023.000001.000010.000122.002622.2085.449052.34.1.31.000
- 000586.000034.000001.000012.000122.001202.2311.449052.34.1.01.000
- 000611.000034.000001.000012.000361.001202.2307.449052.34.1.15.000

14. DAS PENALIDADES

14.3. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, as seguintes penalidades à Contratada:

14.3.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

14.3.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 14.3.7.1. De 05% a 30% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- 14.3.7.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 14.3.7.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3.8. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

14.3.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.3.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, sanções previstas nos subitens **14.1.1; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **14.1.2**, observado o prazo **disposto art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE NOVO GAMA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.3. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (ARP).

16.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021

16.5.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da ata será de **12 meses**, prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e também do contrato, anexa no mesmo instrumento regulador.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão revistos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.3. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo (s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

21.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

21.6. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

21.6.6. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.6.7. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/2021.

21.6.8. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08(oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, no termos da legislação vigente.

21.6.9. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior aberto seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.7. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.8. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
- Anexo II - Carta Proposta (modelo);
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo);
- Anexo IV – Declarações de Habilitação Unificada (modelo);
- Anexo V – Declaração de MICRO/ME/EPP (modelo);
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

21.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.11. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e **Decreto Federal n. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.12. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.13. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.14. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.15. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.16. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.19. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo e/ou no sistema eletrônico (BLL) , até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Área Especial nº 1000- Centro de Novo Gama -
GO

Fone: (61) 3628-1008

E-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com

Horário: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

21.21. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.novogama.go.gov.br e no portal BLL (Plataforma Eletrônica).

21.22. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.23. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.novogama.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

21.24. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, no diário oficial da união, estado e jornal de grande circulação, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00m às 11h e das 13h às 17h00min, nos dias úteis.

22. DO FORO

22.3. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Novo Gama - Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Novo Gama – GO, 14 de maio de 2026.

NARCISO PEREIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

Decreto nº 002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, do tipo split hi-wall e/ou piso-teto, com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas do órgão/entidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas do Município de Novo Gama, especialmente no que se refere ao conforto térmico, à salubridade dos ambientes de trabalho e à qualidade do atendimento prestado à população.
- 2.2. O Município tem enfrentado, de forma cada vez mais recorrente, períodos de temperaturas elevadas e ondas de calor intensas, fenômeno que impacta diretamente o desempenho das atividades administrativas e o bem-estar de servidores e usuários dos serviços públicos. Ambientes sem climatização adequada tornam-se insalubres, prejudicando a concentração, a produtividade e, em casos mais severos, podendo ocasionar riscos à saúde, como mal-estar, desidratação e agravamento de condições clínicas preexistentes.
- 2.3. Nesse contexto, a disponibilização de aparelhos de ar-condicionado constitui medida essencial para assegurar condições mínimas de trabalho aos servidores públicos, em conformidade com princípios de saúde e segurança no ambiente laboral, bem como para proporcionar um atendimento digno, eficiente e humanizado à população que busca os serviços públicos municipais.
- 2.4. Ressalte-se que diversos setores da Administração desempenham atividades contínuas e essenciais, muitas vezes em ambientes com grande circulação de pessoas, equipamentos eletrônicos e pouca ventilação natural, o que intensifica a necessidade de climatização adequada. A ausência desses equipamentos compromete não apenas o conforto, mas também a conservação de equipamentos e documentos, podendo gerar prejuízos materiais e operacionais.
- 2.5. A presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na prestação dos serviços públicos e a adequada recepção dos cidadãos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da dignidade da pessoa humana.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição por parte da Administração, ficando a contratação condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- 3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista a natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo à Administração adquirir os equipamentos de forma parcelada, conforme a necessidade, evitando estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se plenamente adequada e vantajosa à Administração Pública Municipal, considerando a natureza da demanda e as particularidades orçamentárias do Município de Novo Gama.
- 3.4. A necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado não se apresenta de forma contínua, previsível e uniforme, mas sim de maneira gradual e variável, em razão de fatores como substituição de equipamentos inservíveis, ampliação de unidades administrativas, adequação de ambientes e atendimento a demandas emergenciais. Dessa forma, a realização de uma contratação única e integral poderia resultar tanto em aquisições desnecessárias quanto em eventual insuficiência de equipamentos ao longo do exercício.
- 3.5. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre previamente os valores obtidos em procedimento licitatório, assegurando condições vantajosas de contratação, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. Assim, as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade dos órgãos municipais.
- 3.6. Ressalte-se, ainda, que as contratações decorrentes da ata de registro de preços estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira, de modo que os equipamentos serão adquiridos à medida que houver recursos suficientes para custear as despesas, respeitando-se o planejamento fiscal e os limites legais aplicáveis. Tal sistemática evita o comprometimento indevido do orçamento público e contribui para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos.
- 3.7. Ademais, o principal objetivo do registro de preços é justamente garantir à Administração a possibilidade de adquirir os equipamentos quando houver a necessidade e a viabilidade financeira, assegurando maior celeridade nas contratações futuras, uma vez que os preços e fornecedores já estarão previamente definidos por meio de regular procedimento licitatório.
- 3.8. Portanto, o uso do SRP alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, proporcionando flexibilidade administrativa, redução de custos operacionais e maior agilidade no atendimento das demandas públicas, sem prejuízo da legalidade e da transparência.

4. DA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

- 4.1. Deixa-se de realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), previsto na legislação vigente, com fundamento no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que a sua adoção poderá ser dispensada mediante justificativa.
- 4.2. No presente caso, a não realização da IRP justifica-se em razão das especificidades da contratação e da necessidade administrativa interna do Município de Novo Gama, não havendo, neste momento, viabilidade técnica e administrativa para o gerenciamento de eventuais adesões ou participação de outros órgãos.
- 4.3. Ademais, a realização do procedimento de IRP poderia acarretar morosidade na condução do certame, comprometendo a celeridade necessária à aquisição dos equipamentos, cuja demanda está diretamente relacionada às condições de trabalho e ao atendimento ao público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

especialmente diante das frequentes ondas de calor que impactam o regular funcionamento das unidades administrativas.

- 4.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação atende, primordialmente, às necessidades específicas do Município, não havendo, no planejamento atual, intenção de compartilhamento da ata com outros órgãos ou entidades, o que reforça a desnecessidade da adoção do procedimento.
- 4.5. Dessa forma, a dispensa da IRP encontra respaldo legal e atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, sem prejuízo da competitividade e da transparência do certame.

5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- 5.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), embora constitua importante instrumento de planejamento das contratações públicas, poderá ser dispensada nos casos previstos na legislação e regulamentação aplicável.
- 5.2. No presente caso, opta-se pela não elaboração do ETP, com fundamento no Decreto Municipal nº 472/2023, que disciplina os procedimentos de contratação no âmbito do Município de Novo Gama, o qual admite a dispensa desse instrumento nas hipóteses em que a contratação envolver objeto considerado comum e de baixa complexidade.
- 5.3. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado enquadra-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não demandando estudos técnicos aprofundados para definição da solução mais adequada. Trata-se de produtos amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas, ampla concorrência entre fornecedores e parâmetros técnicos consolidados.
- 5.4. Ademais, a contratação será realizada por meio de pregão, modalidade licitatória própria para aquisição de bens e serviços comuns, o que reforça a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a definição do objeto pode ser feita de forma direta e objetiva no presente Termo de Referência.
- 5.5. Importa destacar que a ausência do ETP, no presente caso, não compromete o planejamento da contratação, tendo em vista que todas as informações essenciais à adequada definição do objeto, estimativa de preços, justificativa da demanda e condições de execução encontram-se devidamente detalhadas neste Termo de Referência.
- 5.6. Dessa forma, a decisão pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar está em conformidade com a regulamentação municipal vigente, atendendo aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da simplificação administrativa.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1. O presente procedimento licitatório e as contratações dele decorrentes serão regidos, principalmente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelas demais normas correlatas aplicáveis à espécie.
- 6.2. Aplicam-se, ainda, no que couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- a) A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública federal, utilizado como norma subsidiária e orientadora;
- c) As normas e regulamentos expedidos pelo INMETRO, no que se refere à eficiência energética e certificação dos equipamentos;
- d) As normas técnicas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente aquelas relacionadas à instalação, segurança e desempenho de equipamentos de climatização;
- e) O Decreto Municipal nº 472/2023, que regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021 no município de Novo Gama-GO.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Requisitos gerais (aplicáveis a todos os itens)

7.1.1 Os aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- I – Serem novos, sem uso, não reconicionados;
- II – Tipo split hi-wall, admitindo-se, para capacidades superiores, modelo piso-teto, quando tecnicamente aplicável;
- III – Operação no ciclo frio;
- IV – Possuir tecnologia inverter;
- V – Classificação energética mínima “A”, conforme regulamentação vigente do INMETRO/PROCEL;
- VI – Utilizar gás refrigerante ecológico, preferencialmente R-32 ou R-410A, vedado o uso de gases obsoletos ou com alto potencial de impacto ambiental;
- VII – Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V, monofásico ou bifásico, conforme o equipamento);
- VIII – Possuir controle remoto sem fio, com visor digital;
- IX – Apresentar funções mínimas: sleep, timer, swing e ajuste de temperatura;
- X – Baixo nível de ruído, compatível com ambientes administrativos;
- XI – Filtro de ar removível e lavável;
- XII – Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo;
- XIII – Disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional;
- XIV – Manual do usuário em língua portuguesa;
- XV – Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e certificações compulsórias do INMETRO.

ESPECIFICAÇÕES POR CAPACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Item 1 – 9.000 BTUs	Item 2 – 12.000 BTUs	Item 3 – 18.000 BTUs	Item 4 – 24.000 BTUs	Item 5 – 30.000 BTUs
Capacidade nominal: 9.000 BTUs/h Indicado para ambientes de pequeno porte Tipo: split hi-wall Vazão de ar e eficiência compatíveis com a capacidade Marcas de referência: LG, Samsung, Springer Midea, Electrolux, Consul (ou equivalente técnico)	Capacidade nominal: 12.000 BTUs/h Indicado para ambientes de pequeno a médio porte Tipo: split hi-wall Eficiência energética elevada (classe A) Marcas de referência: LG, Samsung, Springer Midea, Electrolux, Consul (ou equivalente técnico)	Capacidade nominal: 18.000 BTUs/h Indicado para ambientes de médio porte Tipo: split hi-wall Operação estável em ambientes de maior carga térmica Marcas de referência: LG, Samsung, Springer Midea, Electrolux, Fujitsu (ou equivalente técnico)	Capacidade nominal: 24.000 BTUs/h Indicado para ambientes de médio a grande porte Tipo: split hi-wall Alto desempenho térmico e eficiência energética Marcas de referência: LG, Samsung, Springer Midea, Electrolux, Fujitsu (ou equivalente técnico)	Capacidade nominal: 30.000 BTUs/h Indicado para ambientes de grande porte Tipo: split hi-wall ou piso-teto Alto desempenho e robustez operacional Marcas de referência: LG, Samsung, Springer Midea, Carrier, Fujitsu (ou equivalente técnico)

- 7.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues completos, contendo unidades evaporadora e condensadora, bem como todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- 7.1.3 Não está incluída, salvo disposição expressa em contrário, a instalação dos equipamentos;
- 7.1.4 Será admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores às especificações, vedada a indicação de marca de forma restritiva, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.5 Não serão aceitos equipamentos que não atenderem, minimamente, a descrição acima.
- 7.1.6 Os produtos deverão estar em conformidade com as práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao consumo energético e ao tipo de gás refrigerante utilizado.

8. LOGÍSTICA, FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigação, por parte da Administração, de aquisição dos quantitativos registrados durante a vigência da ata, constituindo-se mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, conforme definido no art. 83 da Lei 14.133/2021:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- 8.2. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e eventual, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, condicionadas à demanda dos órgãos e à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 8.3. Os produtos somente serão fornecidos mediante solicitação formal, por escrito, expedida pela Secretaria Municipal de Governo, a qual indicará os quantitativos, especificações e local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- 8.4. Recebida a solicitação, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.5. O prazo estabelecido considera a natureza do objeto, que, embora padronizado e amplamente disponível no mercado, envolve logística de transporte, separação, conferência e eventual necessidade de aquisição junto a fabricantes ou distribuidores, justificando-se como prazo razoável e compatível com as práticas de mercado e com contratações públicas similares.
- 8.6. A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) na solicitação, no âmbito do Município de Novo Gama, em dias úteis e em horário comercial, salvo disposição em contrário.
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais e demais documentos exigidos.
- 8.8. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas:
 - I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações e quantitativos;
 - II – Recebimento definitivo, após a conferência detalhada e verificação do pleno atendimento às exigências contratuais.
- 8.9. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, destaca-se que, na forma do Decreto 11.462/2023, art. 17, não é exigida a prévia indicação de dotação orçamentária para a realização do certame, uma vez que a licitação não gera, por si só, obrigação de contratação. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação, quando da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 9.2. Dessa forma, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 9.3. O pagamento somente será devido em caso de efetiva aquisição e entrega dos produtos, inexistindo qualquer obrigação de pagamento pela simples assinatura da ata de registro de preços.
- 9.4. Após a solicitação formal, fornecimento dos equipamentos e apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, desde que devidamente atestado pela fiscalização do contrato quanto à conformidade dos produtos com as especificações exigidas.
- 9.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documentação fiscal regular, podendo a Administração verificar a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- 9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
- 9.7. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

- a) Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:
- b) Fornecer os produtos conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais e certificados exigidos;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas e às normas vigentes;
- f) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações, sem ônus adicional;
- g) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) Manter, durante toda a vigência da ata e eventuais contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- k) Disponibilizar assistência técnica e cumprir as condições de garantia dos equipamentos;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, quando solicitado.

10.2. Obrigações da Contratante

- a) Constituem obrigações da Contratante:
- b) Emitir as solicitações formais de fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto;
- c) Receber os produtos provisoriamente e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período durante o qual poderão ser realizadas as contratações dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração.
- 11.2. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantagem das condições registradas, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.
- 11.3. Durante sua vigência, a Ata não obriga a Administração à contratação dos quantitativos nela registrados, constituindo-se mera expectativa de direito ao fornecedor, ficando as aquisições condicionadas à demanda efetiva e à disponibilidade orçamentária.
- 11.4. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, que acompanhará sua execução, podendo realizar os controles necessários, inclusive quanto à manutenção da vantagem dos preços registrados.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES)

- 12.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, na condição de “órgãos não participantes” (caronas), desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.
- 12.2. A adesão dependerá de:
 - I – anuência prévia do órgão gerenciador da ata;
 - II – concordância do fornecedor registrado;
 - III – comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos;
 - IV – observância dos limites quantitativos legais e regulamentares.
- 12.3. As contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes, devendo ser respeitada a capacidade de fornecimento do contratado.
- 12.4. Caberá ao órgão não participante a responsabilidade pelos atos relativos à sua contratação, inclusive quanto à fiscalização da execução e ao pagamento.
- 12.5. A possibilidade de adesão visa ampliar a eficiência administrativa e a economicidade, permitindo que outros órgãos se beneficiem de preços já registrados por meio de procedimento licitatório regular, evitando a realização de novos certames para objetos idênticos ou similares.

13. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- 13.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação vigente e a critério da Administração.
- 13.2. A Administração Municipal, caso julgue conveniente, poderá celebrar contratos administrativos específicos para cada fornecimento ou conjunto de fornecimentos, especialmente quando a complexidade, o valor ou a necessidade de maior controle da execução assim o recomendarem.
- 13.3. Nesses casos, os contratos serão firmados com base nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. A vigência dos contratos decorrentes da ata será definida no momento de sua formalização, de acordo com a natureza da contratação e a conveniência da Administração, podendo abranger o período necessário à entrega dos produtos, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações de garantia, quando aplicável.
- 13.5. A formalização contratual não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos simplificados, quando cabíveis, nos termos da legislação, sendo facultado à Administração adotar a solução mais adequada a cada caso concreto.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Do reajuste de preços

- 14.1.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.2 Para fins de reajuste, será adotado, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, por se tratar de índice oficial amplamente utilizado pela Administração Pública e que melhor reflete a variação inflacionária do período.
- 14.1.3 O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento ou instrumento equivalente, conforme o caso, e dependerá de solicitação da parte interessada, devidamente instruída.

14.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro

- 14.2.1 Fica assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a impactar de forma significativa os custos da execução do objeto.
- 14.2.2 O reequilíbrio poderá ser concedido tanto em favor da contratada quanto da Administração, visando restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.3. Da análise e eventual negativa do reequilíbrio

- 14.3.1. O pedido de reequilíbrio será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo, de forma motivada, com base na análise técnica e documental apresentada.
- 14.3.2. Na hipótese de indeferimento do pedido, caso reste comprovada a inviabilidade da manutenção das condições inicialmente pactuadas, a Administração poderá dispensar a empresa registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, resguardando-se o interesse público e a continuidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

14.4. Da instrução do pedido de reequilíbrio

14.4.1 Qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva ocorrência do desequilíbrio, tais como:

- I – Planilha de custos atualizada, demonstrando a variação dos componentes do preço;
- II – Notas fiscais de aquisição de insumos, anteriores e posteriores ao fato gerador do desequilíbrio;
- III – Contratos com fornecedores ou documentos que comprovem a alteração nos custos de aquisição;
- IV – Índices oficiais ou setoriais que demonstrem a variação de preços no mercado;
- V – Comprovação de fatos imprevisíveis ou extraordinários, quando for o caso (ex.: crise de abastecimento, variação cambial relevante, aumento abrupto de insumos);
- VI – Outros documentos idôneos que comprovem, de forma inequívoca, o impacto econômico-financeiro alegado.

14.5. A ausência de comprovação adequada poderá ensejar o indeferimento do pedido.

14.6. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste de preços, sendo este decorrente da atualização inflacionária periódica, enquanto aquele decorre de fatos supervenientes que alteram significativamente os custos da contratação.

14.7. A análise dos pedidos observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

15.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização será exercida de forma preventiva, concomitante e posterior, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Formas de fiscalização

15.3.1 A fiscalização da execução compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades:

- I – Fiscalização preventiva: realizada antes da execução, mediante análise das condições de fornecimento, conferência das especificações e orientação à contratada quanto às obrigações assumidas;
- II – Fiscalização concomitante: realizada durante a execução, acompanhando as entregas, verificando prazos, qualidade dos produtos e conformidade com as especificações técnicas;
- III – Fiscalização posterior: realizada após a entrega, mediante conferência detalhada para fins de recebimento definitivo e verificação do cumprimento das condições contratuais;
- IV – Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando necessário;
- V – Registro de ocorrências e eventual comunicação de irregularidades para adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

15.4. Do gestor da ata e do contrato

15.4.1 Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes:

- I – Acompanhar a execução geral da Ata e dos contratos, garantindo o cumprimento das condições pactuadas;
- II – Controlar os quantitativos registrados e as contratações realizadas, evitando extrapolação dos limites estabelecidos;
- III – Verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- IV – Autorizar, quando cabível, as solicitações de fornecimento;
- V – Adotar as providências necessárias à formalização de eventuais contratos;
- VI – Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, quando constatadas irregularidades;
- VII – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
- VIII – Zelar pela adequada execução da Ata, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

15.5. Do fiscal do contrato

15.5.2 Quando houver formalização de contrato, será designado fiscal específico, a quem competirá:

- I – Acompanhar diretamente a execução do objeto;
- II – Conferir os produtos entregues, atestando sua conformidade;
- III – Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor;
- IV – Atestar notas fiscais para fins de pagamento;
- V – Solicitar a substituição de produtos em desconformidade;
- VI – Subsidiar a Administração na aplicação de sanções, quando necessário.

15.5.3 A atuação do gestor e do fiscal não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem transfere à Administração a responsabilidade pela execução do objeto.

15.5.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.2 Sanções aplicáveis

16.2.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;
- II – Multa, aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

16.2.2 Das multas

16.2.2.1 As multas serão aplicadas conforme a natureza da infração, podendo ser cumulativas com outras sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.2.2.2 Tabela de escalonamento de multas

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	MULTA APLICÁVEL
Leve	Atraso injustificado de até 5 dias na entrega	0,5% por dia de atraso, limitado a 5% do valor do item
Média	Atraso entre 6 e 15 dias ou descumprimento parcial da obrigação	1% por dia de atraso, limitado a 10% do valor do item
Grave	Atraso superior a 15 dias ou falha relevante na execução	15% sobre o valor do item
Gravíssima	Inexecução total, recusa no fornecimento ou entrega de produto em desacordo não sanado	20% sobre o valor do item

16.2.2.3 Regras gerais sobre multas

I – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente;

II – O valor da multa não poderá ser superior ao valor da obrigação inadimplida;

III – A aplicação de multa não impede a rescisão contratual, quando cabível;

IV – Poderá haver cumulação de multa com outras sanções previstas na legislação.

16.2.3 Do devido processo legal

16.2.3.1 A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2.3.2 A penalidade somente será aplicada após a devida apuração dos fatos, com a notificação da empresa para apresentação de defesa prévia, produção de provas e interposição de recursos, conforme os prazos e procedimentos legais.

16.2.4 Dos critérios de aplicação

16.2.4.1 Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I – A gravidade da infração;

II – A natureza e a extensão do dano causado;

III – A reincidência da contratada;

IV – A boa-fé ou má-fé da conduta;

V – As circunstâncias atenuantes e agravantes;

VI – O impacto da conduta na execução do objeto e no interesse público.

17. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

17.1 Poderão participar do presente certame as empresas legalmente constituídas e que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, devendo comprovar sua habilitação por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados.

17.2 A habilitação será aferida mediante a análise dos seguintes grupos de documentos:

17.2.1 Qualificação Jurídica

17.2.1.1 A qualificação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VII – Documento de identificação oficial do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is).

17.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

17.2.2.1 A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal/INSS);
- II – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- III – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

17.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

17.2.3.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.2.3.2 Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, por se tratar de objeto de baixa complexidade e ampla competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

17.2.4 Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

17.2.4.1 As licitantes deverão apresentar, no mínimo, as seguintes declarações:

- I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- II – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- V – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos.

17.2.5 Qualificação Técnica

17.2.5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante:

- I – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos;

17.2.5.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstre(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da licitação, conforme a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	CAPACIDADE (BTUs)	EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	QDADE
1	Ar-condicionado split hi-wall	9.000 BTUs	Comprovação de fornecimento de ar-condicionado, independentemente da capacidade	100
2	Ar-condicionado split hi-wall	12.000 BTUs	Comprovação de fornecimento de ar-condicionado, independentemente da capacidade	80
3	Ar-condicionado split hi-wall	18.000 BTUs	Comprovação de fornecimento de ar-condicionado de capacidade igual ou superior a 12.000 BTUs	80
4	Ar-condicionado split hi-wall	24.000 BTUs	Comprovação de fornecimento de ar-condicionado de capacidade igual ou superior a 18.000 BTUs	60
5	Ar-condicionado split hi-wall/piso-teto	30.000 BTUs	Comprovação de fornecimento de ar-condicionado de capacidade igual ou superior a 18.000 BTUs	40

17.2.5.3 Observações importantes acerca dos atestados

- I – Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica;
- II – Os atestados poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que constem a razão social, o CNPJ, o endereço e e-mail de contato do emitente, bem como a razão social, o CNPJ da empresa participante;
- III – A comprovação de fornecimento de equipamentos de maior capacidade poderá ser aceita para itens de menor capacidade, por analogia técnica;
- IV – A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

veracidade das informações prestadas;

V – Poderá ser exigida a apresentação de documentos complementares para comprovação da veracidade das informações prestadas;

VI – Eventualmente, poderão ser apresentadas notas fiscais de venda a consumidor para comprovar a qualificação técnica, desde que tenham sido emitidas nos últimos 90 dias.

- 17.2.5.4 A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no edital.
- 17.2.5.5 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 18.1 As licitantes deverão apresentar proposta comercial contendo preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento dos produtos, sob pena de desclassificação por inexequibilidade ou sobrepreço, conforme a legislação vigente.
- 18.2 A proposta deverá conter, obrigatoriamente:
 - I – Descrição detalhada dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - II – Indicação das marcas e modelos dos equipamentos, sendo vedada a apresentação de proposta genérica ou sem identificação clara do produto;
 - III – Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os custos necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes.
- 18.3 A proposta deverá ser acompanhada de declaração expressa da licitante de que os preços ofertados são suficientes para a adequada execução do objeto, abrangendo todos os custos necessários, inclusive aqueles relativos ao fornecimento, transporte, tributos, encargos legais e demais despesas, não cabendo posterior alegação de inexequibilidade ou solicitação de acréscimos indevidos.
- 18.4 Deverá, ainda, ser apresentado prospecto, catálogo ou ficha técnica dos produtos ofertados, em língua portuguesa, contendo a descrição detalhada dos equipamentos, suas características técnicas, funcionalidades e demais informações que permitam a verificação de conformidade com as especificações exigidas.
- 18.5 A ausência de identificação clara do produto, da marca, ou a não apresentação do prospecto poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso inviabilize a análise de sua conformidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A participação na licitação implica na plena aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital, bem como na observância das normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- 19.2 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação deste instrumento serão dirimidos pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.
- 19.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o procedimento, nos termos da legislação vigente, devidamente motivado.
- 19.4 Fica eleito o foro da Comarca de Novo Gama – GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento e das contratações dele decorrentes.

Novo Gama, 23 de março de 2026.

NARCISO PEREIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

Decreto nº 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA CARTA PROPOSTA

Ao Senhor Pregoeiro Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º_____, sediada____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores e local de entrega).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL L						R\$ 0,00

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0,00 (*****)

Comprometemo-nos a entregar os veículos nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Propostas que não contiverem a marca do produto ofertado serão desclassificadas.

A empresa participante deverá providenciar o envio de prospecto/folder contendo a descrição do produto em português e a foto do bem ofertado.

Esta proposta tem validade de (90) NOVENTA dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____(assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J., n.º através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto ao Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o com as exigências editalícias e a Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

A (o) empresa/licitante declara ainda:

- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Cumprir a reserva de cargos para aprendiz;

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ denº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que

cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

O Município de Novo Gama – GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de _____ de _____ de 20..., inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número _____ 2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a _____ em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº _____ 2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 A adesão por outros Município ou órgãos não participantes deverá obedecer ao disposto do Art. 84 § 4º, conforme: As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

7.2. Será permitida a adesão a presente ARP por outros municípios não participantes, conforme alteração trazida pela Lei Federal nº 14.770/2023, seu artigo 1º, [§ 3º](#), incisos I e II.

8 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9 ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- I. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- II. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- III. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- V. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- I. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- II. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes (quando for o caso);
- III. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- IV. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s).
- VI. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- VII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Águas Lindas de Goiás.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.novogama.g.gov.br inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação

Área Especial Nº 1.000 Centro – Novo Gama – GO – CEP 72.860-000 - CNPJ: 01.629.276/0001-04 Fone (61) 3628-1008 – Ramal 230 www.novogama.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Área Especial Nº 1.000 Centro – Novo Gama – GO – CEP 72.860-000 - CNPJ: 01.629.276/0001-04 Fone (61) 3628-1008 – Ramal 230 www.novogama.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista o fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de_____.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO E
A EMPRESA _____ CONFORME ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS, através do _____ pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 10.936.853/0001-93, neste ato representado pelo o _____, _____ conforme Decreto Municipal nº. ____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. _____, Ata de Registro de Preços nº. _____/2026 e Parecer Jurídico nº. _____**, com fundamento no _____ da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VL. UNT	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através/por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

N. _____ - Fonte n ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descrito na planilha/tabela inserida cláusula primeira deste instrumento.

Área Especial Nº 1.000 Centro – Novo Gama – GO – CEP 72.860-000 - CNPJ: 01.629.276/0001-04 Fone (61) 3628-1008 – Ramal 230www.novogama.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, todos os materiais a serem utilizados para tal, e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de _____ meses, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá, por acordos das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante emissão de referida nota fiscal, obedecendo-se as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado em até _____ dias úteis, contados a partir do devido ateste do/pelo setor competente da Contratante, das/nas respectivas notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, dos serviços efetivamente executados/prestados no período, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Novo Gama-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

c) Pela efetiva aquisição a contratada receberá o valor de R\$

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão negativa de débito com o INSS;
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Área Especial Nº 1.000 Centro – Novo Gama – GO – CEP 72.860-000 - CNPJ: 01.629.276/0001-04 Fone (61) 3628-1008 – Ramal 230 www.novogama.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Parágrafo Terceiro – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis além das previstas no Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, as seguintes:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até (06) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro – O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverão ser feitos, através de guia própria, a Prefeitura de Novo Gama, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que fora aplicada a multa, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Governo Municipal de Novo Gama-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, condições, meios e na forma em que o CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - O atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura sujeitará o CONTRATANTE em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV) mais juros de mora desde já fixados em 1% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

Área Especial Nº 1.000 Centro – Novo Gama – GO – CEP 72.860-000 - CNPJ: 01.629.276/0001-04 Fone (61) 3628-1008 – Ramal 230 www.novogama.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para execução do objeto;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no art. 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas modificações.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Novo Gama-GO/ Secretaria Municipal de _____ poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o serviço executado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de _____, e/ou quem este indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 115 e ss, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto, quanto ao serviço prestado.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o
Área Especial Nº 1.000 Centro – Novo Gama – GO – CEP 72.860-000 - CNPJ: 01.629.276/0001-04 Fone (61) 3628-1008 –
Ramal 230www.novogama.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

acompanhamento e controle quanto à execução do objeto contratual.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Novo Gama, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 115 e ss da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos/prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta para fins de aceitação e recebimento dos serviços objeto deste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação, caso necessário;
- g) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, obedecendo todas às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modos, características, meios e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas Termo de Referência, deste Instrumento e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Entregar os serviços conforme o objeto deste contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de _____, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a dispensa de licitação e/ou para contratação;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por relativo à execução do objeto deste contrato.

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, neste Instrumento Contratual, bem como os constantes na/da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do serviço, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser efetuado/se dar através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Novo Gama - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Novo Gama – GO _____/2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

- 1) CPF
- 2) CPF